

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E DBA SUPORTE CONSULTORIA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, N.º 2905, Apt.º 901, Batista Campos, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: DBA SUPORTE E CONSULTORIA LTDA, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rodovia BR 316, n.º 501, Km 8, Ed. Business 316 – sala 303, Cep: 67.030-007, inscrita no CNPJ n.º 14.146.778/0001-18, endereço eletrônico: andre.bezerra@dbasuporte.com, telefone: 91 8142-0330/8130-0030 representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **ANDRÉ MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.797.643 - SSP/PA, inscrito no CPF 625.806.392-68, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA vez** o **Contrato n.º 011/2022, assinado em 20/04/2022**, tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2021/476.819, o Pregão Eletrônico nº 22/2021 e seus anexos, processo de contratação 2022/145714**, tudo em conformidade com a Leis Federais n.º 10.520/2002 e 13.303/2016 e pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 878/2008, 2.034/2009, 2.121/2018, 534/2020 e 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEPA, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pela Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
2.1 – Alterar a redação da cláusula terceira do contrato original e Prorrogar Prazo de Vigência;
2.2. – Incluir Cláusula de Acréscimo e Supressão
2.2 – Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA.

A CONTRATANTE resolve alterar a redação da Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter seguinte redação:

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (meses) meses**, contados a partir de **20 de abril de 2023**, vigorando o mesmo até **19 de abril de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, tudo em conformidade com o RILC e Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1 – A CONTRATANTE resolve incluir a Cláusula de Acréscimo e Supressão, no contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido no RILC da PRODEPA e na Lei n.º 13.303/2016.

14.2 – Qualquer alteração que se fizer necessária no decorrer da vigência do contrato, a mesma deverá ser realizada através de Termo Aditivo ou Apostilamento, tudo em conformidade com o RILC da PRODEPA.

14.3 - Após a inclusão desta cláusula, as demais cláusulas do Contrato original serão renumeradas.



CLÁUSULA QUINTA: DO ACRÉSCIMO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – Após acordado entre as partes, a PRODEPA acrescerá ao CONTRATO original o percentual aproximado de **25% (vinte e cinco por cento)**, que perfaz o valor de **R\$ 1.316.584,30 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 6.656.259,16 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme anuência da CONTRATADA, constante no processo nº 2022/145714.

5.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

01.500.0000.01 – Recursos do Tesouro
23.722.1490.8703 - Promoção ao acesso público a internet
449052 – Equipamento ou material permanente
449030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 20 de abril de 2023

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

ANDRÉ MAGALHÃES BEZERRA
Representante Legal, da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. _____
Nome
CPF/MF:

